

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

|   |   |
|---|---|
| <b>Forma da iniciativa:</b>   | <b>Projeto de Lei</b>   |
| <b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>   | <a href="#"><u>1011/XIV/3.ª</u></a>   |
| <b>Proponente/s:</b>  | Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS)   |
|   | «Prorrogação para o ano de 2022 do regime excecional e temporário do exercício de direito de voto antecipado para os eleitores que estejam em confinamento obrigatório no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e eleitores residentes em estruturas residenciais e estruturas similares, procedendo à 3.ª alteração à Lei Orgânica n.º 3/2020, de 11 de novembro» |
| A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)? | Não   |
| A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa, (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?  | Sim   |
| O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?  | SIM   |
| Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?  | Parece justificar-se  |
| A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?  | Não.  |
| <b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>  | <b>Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª)</b>   |

**Conclusão:** A apresentação desta iniciativa **parece cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 4 de novembro de 2021

A assessora parlamentar,  
Sónia Milhano